

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial e Prova Didática

Da prova pública de arguição e julgamento do memorial

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

Da prova didática

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

Do julgamento da segunda fase

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

Parágrafo primeiro - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

Parágrafo segundo - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPI

Onde:

• NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

Parágrafo terceiro - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro seguinte.

Parágrafo quarto - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

Parágrafo quinto - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

Parágrafo sexto - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da comissão julgadora, prevalecendo sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 7271/2016 (Alterada pela Resolução 7603/2018).

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, essas informações poderão ser solicitadas por meio de mensagem eletrônica ao Serviço de Apoio aos Colegiados da Faculdade, em colegiados_fea@usp.br. As mensagens serão abertas e respondidas de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL FEA 49/2024

Considerando a recente adequação do Projeto Pedagógico do Curso da Graduação em Economia às exigências de curricularização da extensão, em conformidade com a Deliberação CEE 216/2023 e a Resolução Conjunta CoCEx e CoG, que normatizaram essas atividades extensionistas na graduação da Universidade de São Paulo, espera-se que a atuação profissional do docente aprovado neste concurso contemple, em todas as avaliações de sua carreira, a vertente “Cultura e Extensão Universitária”.

Espera-se que o docente contribua no processo de curricularização de atividades de extensão, ministrando disciplinas com atividades extensionistas previstas, incorporando atividades extensionistas em outras disciplinas da estrutura curricular, bem como criando, coordenando e supervisionando projetos com características extensionistas.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

A área de Economia Financeira no departamento de Economia tem sido há muito tempo forte e destacada, tendo como ponto de aglutinação o Núcleo de Economia Financeira da USP, com artigos destacadas, prêmios e com oferecimento livre de dados para pesquisa. Os artigos que o departamento tem publicado mostram seu prestígio, com publicações internacionais e prêmios, e com a eleição de dois de seus professores como Presidentes Sociedade Brasileira de Finanças, Prof. Rodrigo De Losso (2017-2019) e Prof. Ricardo Brito (2021-2023). Ademais, a nova estrutura curricular ampliou o número de disciplinas para seis ou sete:

EAE 1232: Matemática Financeira e Análise de Projetos;

EAE 1242: Economia Financeira;

EAE 1307: Finanças Internacionais;

EAE 1319: Finanças Corporativas;

EAE 1320: Renda Fixa;

EAE 1321: Derivativos;

EAE 1322: Riscos.

A nova estrutura curricular reflete a demanda dos alunos de EAE por disciplinas em Economia Financeira. Além disso, por ter sido ampliado o leque de disciplinas na área, é preciso ampliar o quadro de professores aptos a ministrá-las. Ao mesmo tempo, há dois problemas que precisam ser sanados para que o oferecimento dessas disciplinas atenda os objetivos pedagógicos refletidos na nova grade curricular e os de seus alunos:

a. De um lado, a constante reclamação de que os cursos têm sido muito teóricos e pouco práticos;

b. Um dos professores dessas disciplinas está em vias de se aposentar; outro professor está afastado por tempo indeterminado em razão do exercício de funções públicas.

Diante dessa oferta reduzida de professores e dessa necessidade de um curso mais moderno e mais prático, faz-se necessária a contratação de professores que tenham um perfil com mais experiência com as práticas observadas no mercado.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo geral da contratação de novos docentes é suprir a carência na área de Economia Financeira e reduzir a distância do que é ensinado na academia e o que é praticado no mercado. Com isso, facilitar a administração da carga didática do departamento em face das demandas dos alunos e oferta de professores.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas

O novo docente contratado deverá ser capaz de ministrar aulas em pelo menos três das disciplinas mencionada anteriormente, bom como ser capaz, com seus colegas, de estruturar sua disciplina em harmonia com as demais da trilha. Além disso, deve trazer casos práticos e compartilhar sua experiência de mercado com os alunos, principalmente de graduação, mas também de pós-graduação. E num prazo de dois ou três anos, demonstrar um grau de excelência em ensino compatível com as melhores escolas do planeta.

Pesquisa e Inovação - Metas

Espera-se que o docente, nos anos vindouros, exiba capacidade de estruturar uma linha de pesquisa com inserção internacional, viabilizar-se como líder de um grupo de pesquisa, posteriormente. Isso é especialmente possível considerando a matéria-prima de alunos à disposição cumulada com seus interesses no campo. São esperadas monografias de destaque e pesquisa compatível com seu regime de trabalho.

Cultura e Extensão - Metas

Com a necessidade da incorporação de 300h de atividades de extensão no currículo do Curso de Graduação em Economia, precisamos ampliar a gama de atividades nesta frente. A área de Economia Financeira é muito natural nessa dimensão, especialmente se os campos de infraestrutura e regulação forem adicionados.

Segue-se que professores que tenham contribuído nessas áreas podem trazer experiências práticas aos alunos e despertar-lhes o interesse em campos como esses, cujo principal atrativo é ser o caminho para o desenvolvimento do país. Ademais, professores em regimes mais flexíveis podem atender essa demanda com mais facilidade. Por isso, espera-se que os novos professores possam desenvolver linhas de extensão levando em consideração as necessidades do departamento no atendimento das novas regulamentações da universidade. Sem essa nova oferta, o departamento terá mais dificuldades de cumprir seus compromissos institucionais. Portanto, trata-se de contratações que atendem simultaneamente várias necessidades do departamento e dos alunos de Economia. Além disso, espera-se que os novos docentes sejam capazes de levantar recursos em benefício das atividades do departamento, de seus pesquisadores e de seus alunos.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Curto, médio e longo prazos. Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias etc.

Alunos de Graduação

Atendimento de seu interesse pela área; Formação mais eclética, com experiências práticas dos professores trazidas à sala de aula; Incremento na formação do aluno com potencial de produção inovadora pela combinação das ferramentas da profissão, mais capacidade de programação e mais exposição aos problemas enfrentados na vida em sociedade; Ampliação de suas possibilidades de especialização, com reflexos em sua empregabilidade e na sua produção intelectual.

Alunos de Pós-Graduação

Os alunos de pós-graduação terão oportunidades de serem expostos a questões de pesquisa oriundas das dificuldades de mercado;

Terão professores com experiências diversas e ainda mais motivados pela oportunidade de compartilhar seus conhecimentos; Acesso a técnicas e condutas de mercado que sugerem questões de pesquisa e proporcionam respostas da universidade à sociedade;

Possível oportunidade de bolsas e recursos para pesquisa pelas conexões dos novos docentes.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP nº 043/2024
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Convocamos o Prof. Dr. Mário Aquino Alves, Doutor em Administração de Empresas pela FGV, a comparecer à Avenida dos Bandeirantes, 3900, no dia 22 de agosto de 2024, às 10h, na Sala 43 - Concursos e Defesas - Bloco B2 da FEA-RP para início do concurso de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Administração, referente ao edital FEA-RP 012/2024, publicado em 06/03/2024, como membro titular da comissão julgadora, em função da impossibilidade da participação do Prof. Dr. Ivan César Ribeiro - Doutor em Direito pela FD/USP.

A Comissão Julgadora fica assim constituída: Alexandre Aparecido Dias - Professor Doutor da FEA-RP/USP; Marco Aurélio Marques Ferreira - Professor Titular da Universidade Federal de Viçosa – UFV; Flávia Trentini - Professora Associada da FDRP/USP; Marcel Brito - Professor Assistente Doutor da UNESP - Campus de Jaboticabal e Mário Aquino Alves - Doutor em Administração de Empresas pela FGV.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP
Edital FMRP Nº 045/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PUECULTURA E PEDIATRIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 909ª sessão ordinária realizada em 13/agosto/2024, estarão abertas, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 21/agosto/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19/setembro/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/ cargo nº 1243446, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) (maio/2024), junto ao Departamento de Puericultura e Pediatria, nas ÁREAS DE EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS, no Conjunto de Programa das seguintes disciplinas: RCG0383 (SEMILOGIA E SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), RCG0431 (PEDIATRIA), RCG0512 (ESTÁGIO EM PEDIATRIA I), RCG0606 (ESTÁGIO EM PEDIATRIA II), RCG 0458 (MEDICINA DE URGÊNCIA), RCG 0513 (ESTÁGIO EM EMERGÊNCIA E TRAUMATOLOGIA I), RCG 0611 (ESTÁGIO EM EMERGÊNCIA E TRAUMATOLOGIA II), 1701103 – PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, 1701115 - INTRODUÇÃO À COMUNICAÇÃO COM PACIENTE e RCG 0461 – ACOLHIMENTO EM PRONTO SOCORRO NÃO REFERENCIADO ou as que vierem a substituí-las no decorrer da implantação do novo curso médico. O docente contratado deverá exercer suas atividades teóricas e práticas, bem como atividades de gestão e engajamento institucional nos seguintes locais: Enfermaria de Pediatria, Sala de Urgência e Centro de Intoxicações da Unidade de Emergência (UE) do HCFMRP-USP, Laboratório de Simulação no bloco didático da FMRP-USP, Unidades de Pronto Atendimento vinculadas ao HCFMRP-USP, HC Criança ou outros cenários de ensino, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

I. Avaliação Pediátrica na emergência

II. Atendimento inicial do politraumatizado pediátrico

III. Insuficiência respiratória em Pediatria

IV. Parada Cardíaca em Pediatria

V. Choque Circulatorio em Pediatria

VI. Intoxicações exógenas: Síndrome tóxicas em Pediatria

VII. Acidentes por animais peçonhentos: escorpionismo em Pediatria

VIII. Abdome agudo em Pediatria: apendicite.

IX. Violência contra Criança: diagnóstico e suporte médico-social-legal

X. Principais arritmias cardíacas na emergência pediátrica

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VI – diploma de graduação em medicina, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional.

7º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

8º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

9º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

10º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

11º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

12º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

13º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

14º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

15º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

16º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

17º - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

18º - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

19º - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

20º - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21º - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

22º - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

23º - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

24º - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

25º - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

II – prova didática - peso 3 (três);

III – prova prática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores